

Lei 505/24 - DOM 175

APROVADO  
Sala das Sessões  
Em 02/03/24  
Presidente



**PROJETO DE LEI Nº 423/2024**

**Data: 21/02/2024**

01/03/24 Em 1ª Discussão  
02/03/24 Em 2ª Discussão  
11/03/24 Em 3ª Discussão  
Presidente

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 108.421,11 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos) no exercício financeiro de 2024.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 108.421,11 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos) na seguinte dotação:

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Administração		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
Projeto:	<b>2.354 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – PNAFMIII</b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00626	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03626	98.421,11
		<b>Soma</b>	<b>108.421,11</b>

**Art. 2º** - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior têm origem excesso de arrecadação da operação de crédito.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021 de 31/05/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

<b>Órgão:</b> <b>Unidade:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b> <b>Programa:</b> <b>Projeto:</b>	10 – Secretaria Municipal de Administração 01 – Secretaria Municipal de Administração 04 - Administração 122 – Administração Geral 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública <b>2.354 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – PNAFMIII</b>
--	---

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total
2.354	Programa de Modernização Administrativa - PNAFMIII	Serviços	00626	Serviços	10.000,00	-	10.000,00
2.354	Programa de Modernização Administrativa - PNAFMIII	Serviços	003626	Serviços	98.421,11	-	98.421,11
<b>SUBTOTAL</b>					<b>108.421,11</b>	<b>-</b>	<b>108.421,11</b>

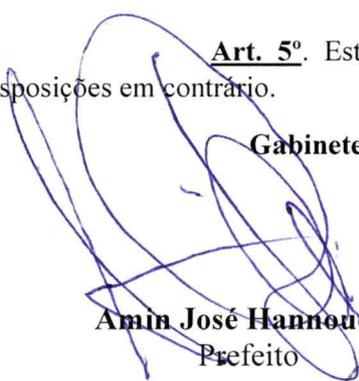
**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023 de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

<b>Órgão:</b> <b>Unidade:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b> <b>Programa:</b> <b>Projeto:</b>	10 – Secretaria Municipal de Administração 01 – Secretaria Municipal de Administração 04 - Administração 122 – Administração Geral 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública <b>2.354 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – PNAFMIII</b>
--	---

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.354	Programa de Modernização Administrativa - PNAFMIII	Município	Serviços	00626	10.000,00
2.354	Programa de Modernização Administrativa - PNAFMIII	Município	Serviços	03626	98.421,11
				<b>SOMA</b>	<b>108.421,11</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.**

  
**Amin José Hannouche**  
 Prefeito

  
**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 423/2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

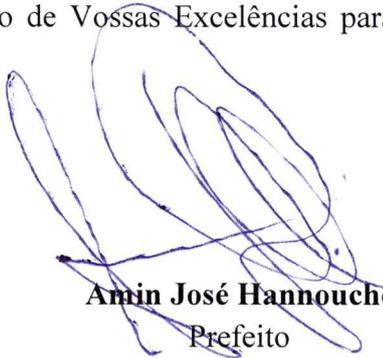
Considerando o previsto no Art. 43,IV da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, onde o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

Considerando o Layout SIM/AM 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre a ação **2.354 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – PNAFMIII**,

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

  
**Amin José Hannouche**  
Prefeito



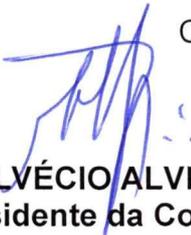
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER:

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 423/24 – Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.421,11(Cento e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 28 de fevereiro de 2024.

  
Vereador **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**  
Relator da Comissão

  
Vereador **FERNANDO VANUCCHI PEPPE**  
Membro componente da Comissão



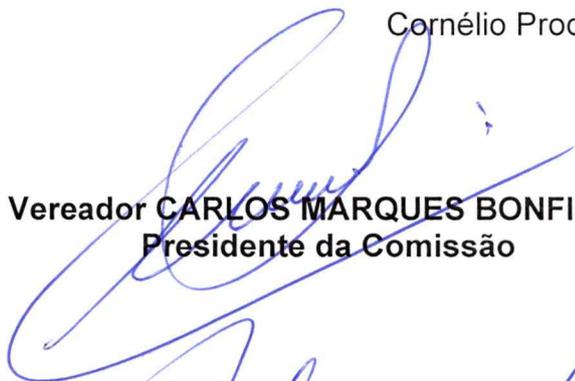
## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### PARECER:

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 423/24 – Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.421,11(Cento e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 28 de fevereiro de 2024.

  
Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Relator da Comissão

  
Vereador **SAULO APARECIDO MENDES**  
Membro componente da Comissão